

II. JOÃO DE RIBEIRO REIS JUNIOR, portador do RG n.º 11XXX041-X, do CPF n.º 193.XXX.XXX-20 e da Matrícula Funcional n.º 6068, para desempenhar a função de FISCAL do Termo de Cooperação n.º 003/2026.

Art. 2º DETERMINAR que o GESTOR e o FISCAL da Cooperação Técnica, designados nos termos da presente Portaria, deverão respectivamente observar, cumprir e respeitar as atribuições determinadas no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, artigos 700 e 701 e seus incisos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de julho de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 118777/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater
PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 276, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de sindicância, destinada a apurar denúncia recebida por meio de citação do Tribunal de Contas do Estado - TCE, processo n.º 397145/26 anexada no protocolo sob n.º 26.487.492-0

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021 de 2021, considerando o registrado no protocolo n.º 26.487.492-0

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância, destinada a apurar a ocorrência possíveis irregularidades- Autoria e Materialidade na gestão da frota de veículos, com a ocorrência de danos ao erário, oriundo de pagamento de penalidades de multas de trânsito, assim como eventuais condutas praticadas por servidores, passíveis de caracterizar a existência de assédio moral em face do denunciante, perante a Unidade Regional de Curitiba, em especial a Unidade do município de Tunas - PR, sem prejuízo de demais fatos incompatíveis com as normas adstritas à Administração Pública e legislação de regência, advindas dos desdobramentos da apuração, seja por ação ou omissão. Tudo conforme denúncia e demais documentos que integram o processo n.º 397145/26 perante o E. Tribunal de Contas do Estado - TCE, anexada ao protocolo supramencionado;

Art. 2º Designar para comporem a comissão sindicante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes empregados/servidores públicos, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a apuração dos fatos e instrução do processo, nos termos da Lei 20.656 de 2021:

I. VAGNER LOPES DA SILVA- CPF n.º 060.XXX.XXX-96;
II. SÉRGIO AUGUSTO ESCOLASTICO - CPF n.º 022.XXX.XXX-05;
III. SAMUEL TORQUATO - CPF n.º 317.XXX.XXX-53;

Art.3º Determinar que seja dada ciência da constituição da Comissão Sindicante às chefias imediatas dos seus respectivos membros;

Art.4º Estabelecer que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de agosto de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 118842/2026

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 278, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Designa a servidor Paulo Eduardo Sipoli Pereira para responder pela Diretoria da Presidência do IDR-Paraná, em razão de férias do titular, Altair Sebastião Dorigo.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Estadual n.º 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e a Lei Estadual n.º 22.508 de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Paulo Eduardo Sipoli Pereira**, RG n.º 7.XXX.821-X, para responder pela Diretoria da Presidência do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no período de 16 a 30 de setembro de 2026, em razão de férias do titular, **Altair Sebastião Dorigo**, com percepção de pagamento adicional pela substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2026.

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 118865/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater
PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 279, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Averiguação Sumária em face de contratado por prazo determinado, sob regime de processo seletivo simplificado - PSS, em atenção ao notificado sob protocolo n.º 26.374.584-1.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021 de 2021 e, ainda, o que dispõe na legislação acerca do regime jurídico adstrito aos servidores contratados por prazo determinado, Lei Complementar - LC n.º 108 de 2005, bem como o Contrato de Prestação de Serviços e Edital n.º 001/2025 que integram o protocolo n.º 26.374.584-1.

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar, nos termos do art. 15 da LC n.º 108/2005 Sindicância Averiguação Sumária em face Samuel de Souza Silva, prestador de serviços na Unidade do município de Iguatu, na função de nível superior - Bacharel em Agronomia, admitido mediante Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital n.º 001/2025, com a finalidade de apurar o descumprimento de deveres e a prática de condutas vedadas ao servidor, conforme denúncias e documentos que integram o protocolo mencionado no dispositivo da presente portaria, a seguir descritas, subsumíveis, em tese, ao inciso VI do art. 279, incisos IV e XXI do art. 285, ambos da Lei n.º 6.174 de 1970 C/C alínea "e" do item 2 da Portaria n.º 168/2008 do IDR Paraná, passíveis de sanções, se comprovadas, nos termos ao art. 17 da LC supramencionada, sem prejuízo de fatos conexos que emergirem no decurso das apurações: (i) realização de atividades estranhas às atribuições do contrato de trabalho para particulares, com o uso indevido de instalações, equipamentos, sistemas ou credenciais públicas nas áreas de georreferenciamento de imóveis rurais e violação da dedicação à jornada funcional regulamentar; (ii) conflito de interesses tendo em vista as atividades praticadas a particulares, frente as atribuições do contrato de trabalho e as finalidades legais do IDR-Paraná. I. Refere-se as denúncias apresentadas no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias, da Controladoria Geral do Estado - SIGO n.º 141117/2026, 142108/2026 e 141161/2026.

Art. 2º Designar para comporem a comissão processante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a apuração dos fatos, instrução processual com a garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 15 da LC n.º 108/2005:

I. VAGNER LOPES DA SILVA- CPF n.º 060.XXX.XXX-96;
II. SÉRGIO AUGUSTO ESCOLASTICO - CPF n.º 022.XXX.XXX-05;
III. SAMUEL TORQUATO - CPF n.º 317.XXX.XXX-53;

Art.3º Dar ciência da constituição da Comissão Sindicante às chefias imediatas dos seus respectivos membros, assim como a do servidor objeto da sindicância e à Gerência de Recursos Humanos;

Art.4º Determinar que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até 3 (três) dias contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a fluir de seu início.

Art.5º Estabelecer que esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 1 de setembro de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 119005/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
e98c71254
EDIÇÃO 12221 | DATA 02/09/2026

